



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2702/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 — CONS. JULIANA DE MENDONÇA CASADEI A - CI N. 035/2017 – CEA, envia a CI N. 119/2017 - DJU Despachado pela Presidência para encaminhamento à CEA, em específico a relatora, para análise e parecer quanto ao contido no Ofício n. 0250/2017/02PJ/MRD – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda, que envia cópia integral do Inquérito Civil n. 011/2016/2ªPJ, para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis. Recebido pela CI N. 035/2017 – CEA em 01/09/2017. <i>Cons. Juliana solicitou prorrogação de prazo para manifestação do expediente acima, conforme Prot. n. 1468252, anexo.</i>	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se favorável à instauração de processo ético disciplinar e remessa à Comissão de Ética Profissional, para instrução do mesmo, nos termos dos normativos do Confea.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao parecer exarado pela Conselheira JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, como a seguinte Conclusão do Parecer: “Somos de parecer favorável à instauração de processo ético disciplinar e remessa à Comissão de Ética Profissional, para instrução do mesmo, nos termos dos normativos do Confea.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. **Votos contrários:** JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE. **Abstenções:** SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2703/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 — CONS. JULIANA DE MENDONÇA CASADEI B – CI N. 036/2017 - CEA PROTOCOLO N. F2017/037496-8 Interessada: ENG. AGR. e GEOG. JULIANE KELLY VASQUES MONTEIRO ARAÚJO. Assunto: Verificação de atribuição de serviços registrados na ART. <i>Cons. Juliana solicitou prorrogação de prazo para manifestação do expediente acima, conforme Prot. n. 1468252, anexo.</i>	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifestam-se favoráveis ao reconhecimento e anotação formal da atribuição para georreferenciamento de imóveis rurais em face da Engenharia Agrônoma e Geógrafa JULIANE KELLY VASQUES MONTEIRO ARAÚJO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao parecer exarado pela Conselheira JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, como a seguinte Conclusão do Parecer: “ Somos favoráveis ao reconhecimento e anotação formal da atribuição para georreferenciamento de imóveis rurais em face da Engenharia Agrônoma e Geógrafa JULIANE KELLY VASQUES MONTEIRO ARAÚJO, e a respectiva emissão de certidão que confirme esta atribuição. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2704/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 — CONS. JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE A - CI N. 039/2017 - CEA DECISÃO N. 2270/2017 - CEECAST - CREA-MS Aprova relato do Conselheiro Vinícius de Oliveira Ribeiro, relativo ao Protocolo n. 1464749 – VANDER SOARES MATOSO, que trata de pedido de esclarecimento de atribuição referente a elaboração de Plano de Resposta de Incidentes Ambientais – PRIA.	
Setor	:	DAT	

Manifesta-se favorável ao parecer da CEECAST.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao parecer exarado pelo Conselheiro JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, como a seguinte Conclusão do Parecer: “ Considerando a Mensagem Eletrônica, a qual trata-se de pedidos de esclarecimentos de atribuições efetuado pelo interessado Vander Soares Matoso, referente a elaboração de Plano de Resposta de Incidentes Ambientais – PRIA. Indaga também o requerente qual a qualificação exigida e legislação vigente que trata o tema, inclusive quando a necessidade ou não da ART. Considerando que a Resolução CONAMA n. 273 de 29/11/00, esse plano consiste na elaboração de um roteiro de procedimentos, em seu Art. 5, Inciso II, alíneas “b” e “d”. O Plano de Resposta a Incidentes é obrigatório a empresas industriais, comerciais da construção civil ou de prestação de serviços, entre outras, que estão sujeitas a ocorrências que possam agredir ao meio ambiente, e em especial, a posto de abastecimento de combustíveis, postos de serviços ou postos de gasolina. Considerando o Relato do Conselheiro Vinicius de Oliveira e a decisão da CEECAST, referente ao esclarecimento ao solicitante, dentre as legislações pertinentes ao tema, destaca-se a Resolução CONAMA n. 273 de 29/11/00, no Art. 5º, Inciso II, alínea “b” e “d”, bem como demais legislações correlatas; os Profissionais legalmente habilitados para atividades de elaboração de Plano de resposta de Incidentes Ambientais – PRIA são os profissionais com habilitação na área ambiental e devidamente credenciado junto ao CREA/MS, como os Engenheiros Ambientais e os Engenheiros Sanitaristas e Ambientais e a elaboração do referido plano, por ser atividade de engenharia, demanda a emissão de ART. VOTO: Diante o exposto, somos favorável ao parecer da CEECAST.” A Câmara **DECIDIU** ainda por aprovar o relato do Conselheiro, acrescentando ainda, que cada profissional do Grupo Agronomia, pode elaborar PRIA – Plano de Resposta a Incidentes, dentro de sua formação. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO

./..



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2704/2017	FL. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2705/2017	
Referência e Interessado	:	6.3 - CONS. JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO A - CI N. 0042/2017 - CEA PROTOCOLO N. 1468198/17 - REQUERIMENTO - ENG. AGR. RONE SOUZA BRUNO. Atendendo solicitação da Decisão n. 1506/2017 - CEA, relativa ao Protocolo n. 1465616/17, encaminha apresentação de ementa e bibliografia básica de curso de Graduação e Pós-Graduação em Gestão Ambiental.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se favorável ao deferimento da Atribuição Técnica para o Senhor Rone Souza Bruno.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao parecer exarado pelo Conselheiro JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, como a seguinte Conclusão do Parecer: “ Sou de parecer favorável ao deferimento da Atribuição Técnica para o Senhor Rone Souza Bruno, para Supervisão, Interpretação de análise laboratoriais e emissão de relatório de monitoramento de Sistema de Tratamento de Águas Residuárias (STAR) de agroindústria do ramo de frigorífico.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA. **Absteve-se de Votar:** JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2706/2017	
Referência e Interessado	:	08 – Assuntos Gerais: 8.1 – FISCALIZAÇÃO: a) – CI N. 180/2017 - DFI Encaminha cópia da ART n. 1320170040264 registrada pelo Técnico em Agropecuária JOSÉ CARLOS DE MORAES, para análise e parecer, visto que a mesma foi registrada com o valor de contrato acima de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e com 2 (duas) cédulas diferentes na mesma ART. <i>Transferida da reunião anterior.</i>	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por informar ao DFI, que os Técnicos em Agropecuária, podem elaborar projetos com o valor máximo de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), previsto no Decreto n. 90.922, de 1985, alterado pelo Decreto 4.560, de 2002.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por informar ao DFI, que os Técnicos em Agropecuária, podem elaborar projetos com o valor máximo de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), previsto no Decreto n. 90.922, de 1985, alterado pelo Decreto 4.560, de 2002. No caso em questão referente a ART nº: 1320170040264, o profissional elaborou projeto de manejo de bovino, para duas propriedades rurais, com valor total de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), excedendo o limite previsto no Decreto n. 90.922, de 1985, alterado pelo Decreto 4.560, de 2002, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A ART nº: 1320170040264, deverá ser anulada, com fulcro no Artigo 25, Inciso II da Resolução 1.025/09 do Confea. O profissional deverá ser autuado por infração à alínea “b” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por exercer atividades na área de Agronomia no projeto de crédito rural para manejo de bovinos, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), excedendo o limite previsto no Decreto nº 90.922, de 1985, alterado pelo Decreto 4.560, de 2002, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), portanto, extrapolando as atribuições constantes de seu registro profissional. Decidiu ainda, por orientar ao DFI por aplicar o mesmo entendimento em casos análogos. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2707/2017	
Referência e Interessado	:	08 – Assuntos Gerais: 8.1 – FISCALIZAÇÃO: b) – CI N. 290/2017 - DFI Encaminha cópia do encaminhamento n. C2017/067578-0, emitido para R.M.F. ENGENHARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI – ME, juntamente com a cópia da defesa protocolizada sob o n. R2017/068773-7, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por informar ao DFI, que a empresa citada deverá possuir registro de pessoa jurídica junto ao CREA-MS, uma vez que desenvolve atividades inerentes a Agronomia, conforme prevê a Lei 6.839/80 que Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, e Lei 5.194/66, bem como da Resolução 336/89 do Confea.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e, Considerando a Lei 6.839/80, que Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; Considerando a Lei 5.194/66, que Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando o Artigo 1º da Resolução 336/89 do Confea, que Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, cito: Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes: CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; Considerando que, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, a empresa R.M.F. ENGENHARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI – ME, executa Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, bem como Serviços de engenharia; Considerando que, de acordo com o termo de referência, fornecido pela empresa, em sua Cláusula Primeira, o objeto trata-se de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, levantamento topográfico, dentre outros, deixando claro que a empresa executa serviços na área da Agronomia; Ante ao exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por informar ao DFI, que a empresa citada deverá possuir registro de pessoa jurídica junto ao CREA-MS, uma vez que desenvolve atividades inerentes a Agronomia, conforme prevê a Lei 6.839/80 que



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2707/2017	FL. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, e Lei 5.194/66, bem como da Resolução 336/89 do Confea. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2708/2017	
Referência e Interessado	:	8.2 - Departamento de Atendimento e Registro – DAR/ART. a) – CI N. 114/2017 – DAR – ART. Encaminha requerimento protocolizado sob o n. 1465299 em nome do Engenheiro Agrônomo ROBSON FIGUEIREDO CUNHA, para reanálise e parecer quanto à solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART n. 1320170060915, considerando que a referida ART é complementar à ART n. 1320170051680, somente com alteração de prazo, portanto não gerou taxa.	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por cancelar a ART n. 1320170060915 em nome do Engenheiro Agrônomo ROBSON FIGUEIREDO CUNHA, sem no entanto ressarcir quaisquer valores ao profissional, uma vez que ao registrar a referida ART, não houve a cobrança de taxas.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando o Art. 21 da Resolução 1025/09; O cancelamento da ART ocorrerá quando: I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; II – o contrato não for executado; Considerando as alegações do profissional acerca do preenchimento equivocado da contratada e do valor da obra; Considerando que a ART n. 1320170060915 é complementar à ART n. 1320170051680, somente com alteração de prazo e, portanto não gerou taxa. Ante ao exposto, a Câmara **DECIDIU** por cancelar a ART n. 1320170060915 em nome do Engenheiro Agrônomo ROBSON FIGUEIREDO CUNHA, sem no entanto ressarcir quaisquer valores ao profissional, uma vez que ao registrar a referida ART, não houve a cobrança de taxas. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2709/2017	
Referência e Interessado	:	8.2 - Departamento de Atendimento e Registro – DAR/ART. b) – CI N. 118/2017 – DAR - ART Encaminha requerimento protocolizado sob o n. 957269 e 957270 em nome do Técnico em Agropecuária GILSON GOMES DE LIMA, para análise e parecer quanto à solicitação de cancelamento das Receitas Agrônomicas n.s 00132017023313 e 00072017023313.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por cancelar as Receitas n. 00132017023313 e 00072017023313 do Técnico em Agropecuária GILSON GOMES DE LIMA, emitidas via sistema cooperativo do CREA-MS.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por cancelar as Receitas n. 00132017023313 e 00072017023313 do Técnico em Agropecuária GILSON GOMES DE LIMA, emitidas via sistema cooperativo do CREA-MS. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2710/2017	
Referência e Interessado	:	8.2 - Departamento de Atendimento e Registro - DAR/ART. c) - CI N. 123/2017 - DAR - ART Encaminha requerimento protocolizado sob o n. 1468152 e 1468153 em nome do Engenheiro Agrônomo RAFAEL RUTZEN TURRA, para análise e parecer quanto à solicitação de cancelamento das Receitas Agronômicas n. s 00902017026849, 00852017026849, 00872017026849, 00882017026849, 00892017026849 e 010622017026849.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por cancelar as Receitas n. 00902017026849, 00852017026849, 00872017026849, 00882017026849, 00892017026849 e 010622017026849 do Engenheiro Agrônomo RAFAEL RUTZEN TURRA, emitidas via sistema cooperativo do CREA-MS.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por cancelar as Receitas n. 00902017026849, 00852017026849, 00872017026849, 00882017026849, 00892017026849 e 010622017026849 do Engenheiro Agrônomo RAFAEL RUTZEN TURRA, emitidas via sistema cooperativo do CREA-MS. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2711/2017	
Referência e Interessado	:	001P – DECISÃO N. 2694/2017 – CEA. – PROTOCOLO N. 1467913 – MENSAGEM ELETRÔNICA N. 034/2017 – GCI – CONFEA. Solicita manifestação sobre o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017 sejam encaminhadas ao Confea por meio do Sistema de contribuições constante do link http://consultapublica.confea.org.br/ . <i>Transferida da reunião anterior.</i>	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Comissão de Ética Profissional do CREA-MS.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Comissão de Ética Profissional do CREA-MS, uma vez que o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017 trata-se de condução do processo ético disciplinar. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2712/2017	
Referência e Interessado	:	002P – DECISÃO N. 2697/2017 – CEA. PROTOCOLO N. 1468009 e 1467913 – OF. CIRC. N. 3609/17 – CONFEA. Solicita manifestação sobre o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017 sejam encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante do link http://consultapublica.confea.org.br/ . <i>Transferida da reunião anterior.</i>	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Comissão de Ética Profissional do CREA-MS.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Comissão de Ética Profissional do CREA-MS, uma vez que o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017 trata-se de condução do processo ético disciplinar. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2713/2017	
Referência e Interessado	:	004P - PROTOCOLO N. 1468395/17 - OFÍCIO N. 588 - CGAL/CMCG - PROF. JOÃO ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Envia cópia do Projeto de Lei Complementar n. 542/17, que Acrescenta dispositivo ao anexo III da Lei complementar n. 74 de 06/09/2005".	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2714/2017	
Referência e Interessado	:	005P - PROTOCOLO N. 1468403/17 - OFÍCIO CIRCULAR N. 3902/2017 - CONFEA. Encaminha cópia da Decisão PL-2097/2017, que aprova , com fulcro na Resolução n. 1.034, de 2011, o projeto de resolução em anexo que “ Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de Obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por tomar conhecimento da Decisão PL-2097/2017, bem como por encaminhar o expediente para todos os Conselheiros.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por tomar conhecimento da Decisão PL-2097/2017, bem como por encaminhar o expediente para todos os Conselheiros. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2715/2017	
Referência e Interessado	:	006P - PROTOCOLO N. 1468497/17 - OFÍCIO CIRCULAR N. 3953/2017 - CONFEA. Encaminha cópia do Protocolo CF-5440/2017 (Portaria n. 308/DPC, de 30/10/2017, emitida pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, que aprova normas de serviços de engenharia nas águas jurisdicionais brasileiras, disponível no link HTTPS://www.dpc.mar.mail.br/sites/default/files/normam11_rev1.pdf .	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2716/2017	
Referência e Interessado	:	007P - PROTOCOLO N. 1468509/17 - E-MAIL - ALESSANDRO MAIDANA SILVA. Solicita orientação de como emitir guias de aplicação para acompanhar as aplicações aéreas da cooperativa que trabalha, no caso Cooperativa C.Vale unidade de Caarapó/MS.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por designar o Analista Técnico Jason Brais Benites de Oliveira para orientar o profissional de onde encontrar tais informações.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por designar o Analista Técnico Jason Brais Benites de Oliveira para orientar o profissional de onde encontrar tais informações. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2717/2017	
Referência e Interessado	:	008P - PROCESSO N. 110.018/06 - (PROT. N. 1467934/17) INTERESSADO: TÉC. AGROP. ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS ASSUNTO: REGISTRO DE PESSOA FÍSICA.	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por informar ao profissional, que para proceder com a análise do seu registro, são necessárias a apresentação dos seguintes documentos Título de eleitor, quitação eleitoral e Comprovante de residência, bem como o recolhimento das taxas previstas para registro de pessoa física.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por informar ao profissional, que para proceder com a análise do seu registro, são necessárias a apresentação dos seguintes documentos Título de eleitor, quitação eleitoral e Comprovante de residência, bem como o recolhimento das taxas previstas para registro de pessoa física. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2718/2017	
Referência e Interessado	:	009P - PROCESSO N. 109.801/06 - (PROT. N. 1468381/17) INTERESSADO: ENG. AGR. PRISCILA PIRES DE MELO ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO.	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por informar que a profissional Engenheira Agrônoma Priscila Pires de Melo, possui atribuições para realizar licenciamento de loteamentos urbanos e rurais que contemplem Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Proposta Técnica Ambiental (PTA), Estudo Ambiental Preliminar (EAP), além de outros estudos cuja profissional tenha formação técnica para elaboração.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando que basicamente, para licenciamento de loteamentos seja ele urbano ou rural, são necessários o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Proposta Técnica Ambiental (PTA), Estudo Ambiental Preliminar (EAP); Considerando que os profissionais Engenheiros Agrônomos possuem conteúdo formativo que contemplam o conjunto de conhecimento técnico para elaboração dos estudos e planos necessários para licenciamento de tais empreendimentos. A Câmara Especializada de Agronomia, **DECIDIU** por informar que a profissional Engenheira Agrônoma Priscila Pires de Melo, possui atribuições para realizar licenciamento de loteamentos urbanos e rurais que contemplem Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Proposta Técnica Ambiental (PTA), Estudo Ambiental Preliminar (EAP), além de outros estudos cuja profissional tenha formação técnica para elaboração. No entanto, a profissional não possui atribuições para elaboração e execução do Projeto Executivo de loteamentos, sendo necessário para tanto, tal projeto ser elaborado por um profissional legalmente habilitado. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2719/2017	
Referência e Interessado	:	010P - DECISÃO N. 3233/2017 - CEECAST Envia Protocolo n. F2017/037399-6 INTERESSADO: ENG. AMB. ROGÉRIO CORSINI DE CARVALHO ASSUNTO: BAIXA DE ART.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por informar que não ha impedimento do Engenheiro Ambiental elaborar os estudos contidos na ART nº: 11708423.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por informar que não ha impedimento do Engenheiro Ambiental elaborar os estudos contidos na ART nº: 11708423, pois tratam-se de estudos, cujo profissional possui atribuições para tal. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2720/2017	
Referência e Interessado	:	011P - CI N. 300/2017 - DAT - P - CREA-MS Encaminha os processos: 2016000385, 2016000386, 2016000387, 2016000388, 2016000389, 2016000390, 2016000391, 2016000394, 2016000395, 2016000398, 2016000399 E 2016000400 - ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Solicita orientação desta Especializada no que se refere aos processo acima mencionados, tendo por atuada Eldorado Brasil Celulose S.A, e relatados pela Conselheira Juliana Casadei, nos quais a referida Conselheira solicitou diligência para substituição das ARTs, sendo que em outra ocasião, para a mesma atuada e mesmo fato gerador, a CEA determinou o arquivamento de 31 (trinta e um) processos, conforme se verifica em um dos casos constantes, do processo n. 2016000384 que segue anexo.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por arquivar os processos 2016000385, 2016000386, 2016000387, 2016000388, 2016000389, 2016000390, 2016000391, 2016000394, 2016000395, 2016000398, 2016000399 E 2016000400 - ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por arquivar os processos 2016000385, 2016000386, 2016000387, 2016000388, 2016000389, 2016000390, 2016000391, 2016000394, 2016000395, 2016000398, 2016000399 E 2016000400 - ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2721/2017	
Referência e Interessado	:	EXTRA SÚMULA 012P - PROTOCOLO N. 1468766 - MENSAGEM ELETRÔNICA N. 0037/2017-SIS-APar - CONFEA. Encaminha para análise e manifestação Projeto de Lei do Senado - PLS 0291/2011, que altera a Lei n. 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei n. 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a instalação de semáforos sonoros para pedestres.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2722/2017	
Referência e Interessado	:	EXTRA SÚMULA 013P - PROTOCOLO N. 1468765 - MENSAGEM ELETRÔNICA N. 0036/2017-SIS-APar - CONFEA. Encaminha para análise e manifestação Projeto de Lei do Senado – PLS 0554/2013, que altera redação do inciso II do art. 12 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, para incluir, dentre os requisitos principais considerados nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços a serem executados por meio de contrato com a Administração Pública, as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2723/2017	
Referência e Interessado	:	EXTRA SÚMULA 014P - PROTOCOLO N. 1468762- MENSAGEM ELETRÔNICA N. 0038/2017-SIS-APar - CONFEA. Encaminha para análise e manifestação Projeto de Lei do Senado – PLS 0554/2013, que altera a Lei n. 10.098, de 19/12/2000, e a Lei 13.146, de 6/7/2015, para estabelecer que as praias urbanas deverão dispor de acessos adaptados para permitir a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2724/2017	
Referência e Interessado	:	EXTRA SÚMULA 015P - PROTOCOLO N. 1468767- MENSAGEM ELETRÔNICA N. 0040/2017-SIS-APar - CONFEA. Encaminha para análise e manifestação Projeto de Lei – PL 4996/2013, que altera a Lei 6.938, de 31/08/1981, a fim de dispor sobre a avaliação ambiental estratégica de políticas, planos e programas.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por acompanhar o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2725/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 6.449/84 INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	
Setor	:	DAT	

REDUÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “**Nosso parecer é favorável ao deferimento requerido.**”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2726/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 126.864/10 INTERESSADO: ELIANE DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Sou favorável ao deferimento da interrupção do Registro da Eng. Agr^a **ELIANE DE SOUZA**, por prazo indeterminado, até que a referida profissional solicite sua reativação, aparado pelo que dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução n. 1.007/03 do **CONFEA**.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, **LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO**, **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, **JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE**, **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME**, **JORGE WILSON CORTEZ**, **MATEUS LUIZ SECRETTI**, **SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI**, **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO** e **MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2727/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 160.139/16 INTERESSADO: GERSON MEDINA AVALO	
Setor	:	DAT	

REGISTRO PROVISÓRIO

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Somos pelo deferimento do Registro Provisório concedendo o título de Tecnólogo em Agronegócio, código 312-29-00 da Tabela de títulos da Resolução 473/02 do Confea, na área da Agronomia, Grupo 3/ modalidade : 1 Agronomia / Nível: 2 TECNÓLOGO, com às atribuições constantes dos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução n. 313, de 1986 do CONFEA, que dispõe sobre o exercício profissional do Tecnólogo, respeitando os limites de sua atuação. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2728/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 142.953/13 INTERESSADO: AL2N CONSULTORIA E PESQ. AGROP. LTDA	
Setor	:	DAT	

Cancelamento de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Sou de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2729/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 111.489/06 INTERESSADO: ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA	
Setor	:	DAT	

Inclusão de Resp. Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Somos pelo deferimento da inclusão do Eng. Agr. Marcio Marinho Carneiro, bem como o cancelamento da ART n. 11649273, devendo a empresa apresentar novo responsável no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de cancelamento do registro. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2730/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 88.157/01 INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Setor	:	DAT	

Baixa de Respons. Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Somos de parecer favorável a baixa de cargo e função do Eng. Agr. Sinval Vicenzi, ART N. 920505.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SEGRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2731/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 143.289/13 INTERESSADO: CLASSIBEM COM. E EXP. DE CEREAIS LTDA	
Setor	:	DAT	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11517278 de cargo e função.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2732/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 102.963/04 INTERESSADO: DIMENSÃO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	
Setor	:	DAT	

Baixa de Respons. Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Sou pelo deferimento da baixa da ART n. 11.587.420 (fl-141) dos autos) e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Técnico em Agropecuária **ANDRÉ DE OLIVEIRA JAQUES**, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2733/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 160.604/17 INTERESSADO: METAS AGRO INSUMOS LTDA	
Setor	:	DAT	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação apresentada, somos pela concessão do registro, tendo como responsável técnico o Técnico em Agropecuária JAIR DOS REIS, ART n. 11758222.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2734/2017	
Referência e Interessado	:	5.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. 149.557/14 INTERESSADO: PRODUIZIR AGROPECUÁRIA LTDA	
Setor	:	DAT	

Registro Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. RODRIGO AIRES DE MELO ALMEIDA – ART N. 11.574.616, PARA desenvolvimento de atividades na área de **AGRONOMIA.**” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017.**

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS			
Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2735/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROCESSO N. J2017/069057-6 INTERESSADO: CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.- Para EIRELI.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2736/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/070570-0 INTERESSADO: CM LOGISTICA AMBIENTAL	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA DE AGRONOMIA, com RESTRIÇÃO as áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA CIVIL.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2737/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/071274-0 INTERESSADO: FRANTZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2738/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067932-7 INTERESSADO: MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto somos favoráveis as alterações contratuais apresentadas, conforme disposto na cláusula segunda do objeto social.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2739/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/070404-6 INTERESSADO: NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2740/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068870-9 INTERESSADO: ADEMAR DE OLIVEIRA MACEDO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS da ARTs relacionadas..Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS requeridas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2741/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/065985-7 INTERESSADO: ALEXANDRE FERNANDES BOMURA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2742/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067801-0 INTERESSADO: ALEXANDRE FERNANDES BOMURA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170079604.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2743/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067803-7 INTERESSADO: ALEXANDRE FERNANDES BOMURA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320170079600; 1320170087682 e 1320170087691.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2744/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068209-3 INTERESSADO: ALLAN CARLOS DE SOUZA MODESTO DIAS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTs RELACIONADAS. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das baixas requeridas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2745/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067519-4 INTERESSADO: ANDERSON LUIS GUIDO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTs RELACIONADAS. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das baixas requeridas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2746/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068060-0 INTERESSADO: ANDERSON SOUZA DA CRUZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170104104DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2747/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068061-9 INTERESSADO: ANDERSON SOUZA DA CRUZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170101426.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2748/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068469-0 INTERESSADO: ANTENOR WOHL	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO das BAIXA DAS ART's Nº. 1320170096976.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2749/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070306-6 INTERESSADO: APARECIDO WILLIAN DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 832 550. Trata-se de DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA junto á AGRO MERCANTIL ANDORINHA LTDA. O nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida, Solicitamos AO DAR / CREA / MS, COMUNIQUE À EMPRESA QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SEGRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2750/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070707-0 INTERESSADO: APARECIDO WILLIAN DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2751/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/032622-0 INTERESSADO: CELSO CASTRO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 13 2017 0050 714. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa REQUERIDA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2752/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070074-1 INTERESSADO: CELSO CASTRO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer A BAIXA da ART Nº 13 2017 0101 888. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2753/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069167-0 INTERESSADO: DIEGO BIELESKI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 1320170085780 em nome do Eng. Agr. DIEGO BIELESKI.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2754/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068384-7 INTERESSADO: DIEGO FELIPE BAZAN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170037764.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2755/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068385-5 INTERESSADO: DIEGO FELIPE BAZAN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170037726.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2756/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068973-0 INTERESSADO: DIOGENES FRANCIS KLEIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS da ARTs relacionadas. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS requeridas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2757/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067763-4 INTERESSADO: DORALICE CASCO OTERO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11404973 e 11675237 e exclusão da profissional na empresa. Deverá constar restrição à empresa para atividades na área de agronomia, até que contrate novo responsável técnico habilitado.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2758/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069941-7 INTERESSADO: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's. Nº. 1320170111712, 1320170111726, 1320170111731 e 1320170111736.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2759/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068850-4 INTERESSADO: ELAERCIO CASTRO PROBIO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0100 074. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.

Matricula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2760/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068901-2 INTERESSADO: ELAERCIO CASTRO PROBIO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS das ARTs relacionadas. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das baixas requeridas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2761/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068786-9 INTERESSADO: ELINALDO FERREIRA PANIAGO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 1320170109180, 1320170109171, 1320170109144 e 1320170109028.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÊBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2762/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070931-5 INTERESSADO: ELINALDO FERREIRA PANIAGO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, somos de parecer favorável pela baixa das ARTs nº: 1320170114727, 1320170114719, 1320170114711 e 1320170114704.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2763/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068893-8 INTERESSADO: ELVISON ALVES DA CRUZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320170095880; 1320170095882; 1320170095883 e 1320170095884.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2764/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070265-5 INTERESSADO: ELVISON ALVES DA CRUZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTs relacionadas. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS requeridas. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2765/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068373-1 INTERESSADO: ERICSON YUGO MATSUOKA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320170108423; 1320170108443; 1320170108446 e 1320170108448.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2766/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068338-3 INTERESSADO: FABIANO RODRIGUES DE MACEDO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170103793.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2767/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069323-0 INTERESSADO: FABIANO RODRIGUES DE MACEDO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170108607 .DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2768/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069798-8 INTERESSADO: FABIANO RODRIGUES DE MACEDO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170111487.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2769/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068875-0 INTERESSADO: FABIO CELOTO SABOTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS da ARTs relacionadas. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS requeridas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2770/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069869-0 INTERESSADO: FABIO FRANCO GUIMARAES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170108942, 1320170108944, 1320170108946 e 1320170108947.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2771/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068897-0 INTERESSADO: FABIO HENRIQUE ROJO BAI0	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11269937.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2772/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/039504-3 INTERESSADO: FABIO SAMUDIO DE SOUZA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART’s SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2773/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068721-4 INTERESSADO: FABIO SAMUDIO DE SOUZA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170101028.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2774/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068598-0 INTERESSADO: FABIOLA GONZAGA SALDANHA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2775/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068600-5 INTERESSADO: FABIOLA GONZAGA SALDANHA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2776/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068602-1 INTERESSADO: FABIOLA GONZAGA SALDANHA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2777/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068898-9 INTERESSADO: FABIOLA GONZAGA SALDANHA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ARTs n. 11668264 em nome da Eng. Agrº FABIOLA GONZAGA SALDANHA DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2778/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068166-6 INTERESSADO: FERNANDO RICARDO FERNANDES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170099071.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2779/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069365-6 INTERESSADO: FERNANDO RICARDO FERNANDES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170101676 .DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2780/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068376-6 INTERESSADO: FLAVIO EMILIO PIZZIGATTI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170106540, 1320170106542, 1320170106543 e 1320170106544.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÊBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2781/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069242-0 INTERESSADO: GISLAINE FOLADOR NUNES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11583392 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Eng. Agrônoma GISLAINE FOLADOR NUNES, CREA PR. 103229/D, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2782/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067663-8 INTERESSADO: GLODIMAR PICCINIM	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170100812.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2783/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069311-7 INTERESSADO: GLODIMAR PICCINIM	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 1320170103589, 1320170103605 e 1320170109788.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2784/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068151-8 INTERESSADO: GUILHERME RODRIGUES FABRIS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O profissional Eng. Agrº GUILHERME RODRIGUES FABRIS, requer a baixa das ARTs n.s. 11428140, 11513859 e 11542693. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs n.s 11428140, 11513859 e 11542693 em nome do Eng. Agrº GUILHERME RODRIGUES FABRISDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2785/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/065987-3 INTERESSADO: HELIO BALAN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART’s SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2786/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067808-8 INTERESSADO: HELIO BALAN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320170087693 e 1320170087696.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2787/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/027154-9 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0025 029. Trata-se de Levantamento Topográfico com memorial descritivo para documentação DO lote-18, Quadra-12 ,Bairro Ypê.IVINHEMA / MS, 432.00 Metros Quadrados. Para tanto, apresenta a documentação. O nosso parecer É favorável ao DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2788/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/027155-7 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0027 254. Trata-se de Levantamento Topográfico com memorial descritivo para documentação do lote-45, Quadra-07, Bairro quiraí..IVINHEMA / MS, 432.00 Metros Quadrados. Para tanto, apresenta a documentação. O nosso parecer É favorável ao DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2789/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/027157-3 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0028 305. Trata-se de Levantamento Topográfico com memorial descritivo para documentação do lote-11, Quadra-06 , Bairro Vitória. IVINHEMA / MS, 432.00 Metros Quadrados. Para tanto, apresenta a documentação. O nosso parecer É favorável ao DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2790/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068187-9 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2791/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068191-7 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2792/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068197-6 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0087 833. Trata-se de Levantamento Topográfico com Memorial Descritivo para documentação do lote-01,AO 10,quadra Reserva 01.gleba PIRAVEVÊ.Quadra-06.IVINHEMA / MS,Com 62.829,30 Hectares..Para tanto,apresenta a documentação.O nosso parecer É favorável ao DEFERIMENTO da baixa requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2793/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROCESSO N. F2017/068202-6 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170089234.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2794/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068203-4 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170090073.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2795/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068204-2 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170090780.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2796/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068205-0 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170099312.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2797/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068208-5 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0099 849. Trata-se de Levantamento Topográfico com Memorial Descritivo para documentação do Lote-06, Quadra - 06.B>TRIQUENÁ.IVINHEMA / MS, Com 525,00 Metros Quadrados. Para tanto, apresenta a documentação. O nosso parecer É favorável ao DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2798/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069120-3 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170109970.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2799/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069128-9 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170109964.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2800/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070072-5 INTERESSADO: HIROCHI IGUCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer A BAIXA de ART Nº 13 2017 0113 085. Trata-se PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO do LOTE-16, QUADRA-27.B.ITAPUÃ.IVINHEMA/MS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa de art requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2801/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068658-7 INTERESSADO: ILTON LUIS GUIMARAES DE SIQUEIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2802/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/064760-3 INTERESSADO: JOAO ALBERTO STEFANELLO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2803/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068062-7 INTERESSADO: JOÃO PEDRO CUTTIER DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170095089.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2804/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068063-5 INTERESSADO: JOÃO PEDRO CUTTIER DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170104101.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.

Matricula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2805/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068069-4 INTERESSADO: JONIS SANTO ASSMANN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 1320170103105, 1320170103118 e 1320170103521.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2806/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/065455-3 INTERESSADO: JORGE PAULO ZANOVELLO MUNARO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART’s SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2807/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070538-7 INTERESSADO: JORGE PAULO ZANOVELLO MUNARO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170115705, 1320170115710, 132017011571 do Engenheiro Agrônomo JORGE PAULO ZANOVELLO MUNARO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2808/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068820-2 INTERESSADO: JULIANO ANDRE DEVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170095624.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2809/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069650-7 INTERESSADO: JULIANO ANDRE DEVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2810/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069937-9 INTERESSADO: JULIANO DEIMIROS RIBEIRO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2811/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069938-7 INTERESSADO: JULIANO DEIMIROS RIBEIRO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170110351.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2812/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070641-3 INTERESSADO: JULIANO FERRI DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2813/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068464-9 INTERESSADO: LEANDRO NOGUEIRA BAPTISTELLA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO das BAIXA DAS ART's Nº. 1320170096996.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2814/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067611-5 INTERESSADO: LEANDRO TENORIO DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170102972.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017.**

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2815/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068747-8 INTERESSADO: LEANDRO TENORIO DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170106576.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2816/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069793-7 INTERESSADO: LEANDRO TENORIO DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 010 119. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2817/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070684-7 INTERESSADO: LEANDRO TENORIO DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2818/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070692-8 INTERESSADO: LEANDRO TENORIO DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2819/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069652-3 INTERESSADO: LEONARDO VIEIRA ALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2820/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069653-1 INTERESSADO: LEONARDO VIEIRA ALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2821/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069655-8 INTERESSADO: LEONARDO VIEIRA ALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2822/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070062-8 INTERESSADO: LUAN EUDES DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho as BAIXAS das ARTs relacionadas. Trata-se RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS .O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS das ARTs solicitadas.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2823/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067434-1 INTERESSADO: LUCAS SILVA ZENGO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 1320170102194, 1320170102220,.1320170102223 e 1320170102227.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2824/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070259-0 INTERESSADO: LUCCAS BOM RIBEIRO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTs relacionadas. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS requeridas. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2825/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068425-8 INTERESSADO: LUIZ BRANCO RIBEIRO JUNIOR	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2826/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066180-0 INTERESSADO: MARCELA MACHADO DE RESENDE OSTAPENCO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART’s supra, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2827/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068506-8 INTERESSADO: MARCELA MACHADO DE RESENDE OSTAPENCO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2828/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068341-3 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320170077238.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2829/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068342-1 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320170012711.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2830/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068343-0 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320170012224.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2831/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068344-8 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320160051114.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2832/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068345-6 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170107760.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2833/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067356-6 INTERESSADO: MARCO AURELIO PEREIRA LEAL	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170100938.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2834/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068037-6 INTERESSADO: MARCO AURELIO PEREIRA LEAL	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170102254.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2835/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069935-2 INTERESSADO: MARCO AURELIO PEREIRA LEAL	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0104 416. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. Para tanto apresenta a documentação comprovantes. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2836/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069939-5 INTERESSADO: MARCO TULIO GOMES PERDIGAO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 132017010467.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2837/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/033222-0 INTERESSADO: MAURO GUSTAVO DE RODRIGUES E FREITAS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170046658.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2838/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067610-7 INTERESSADO: MIGUEL EVERSON LOCATELLI DO NASCIMENTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170100773.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2839/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069440-7 INTERESSADO: MIGUEL EVERSON LOCATELLI DO NASCIMENTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170102033.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2840/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069799-6 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO das BAIXA DAS ART's Nº. 1320170106392.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2841/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069802-0 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO das BAIXA DAS ART's Nº. 1320170106373...DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2842/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070719-3 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2843/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070724-0 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2844/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070726-6 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2845/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070727-4 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2846/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070730-4 INTERESSADO: NEURO BULHOES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2847/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069915-8 INTERESSADO: ORLANDO MALDONADO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's 1320170086206, 1320170086220, 1320170086228 e 1320170086216.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2848/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069747-3 INTERESSADO: PAULA SARTURI PEREIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"A interessada requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0097 328. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2849/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069748-1 INTERESSADO: PAULA SARTURI PEREIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº.1320170097518.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2850/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067649-2 INTERESSADO: PAULO SERGIO SANCHES NUNES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's 1320170016512, 1320170086898 e 1320170104866DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2851/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/064869-3 INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE CERUTTI BUENO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0058 716. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2852/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069394-0 INTERESSADO: RAFAEL FELINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0109 754. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2853/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069395-8 INTERESSADO: RAFAEL FELINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2016 0024 765. Trata-se de Assistência Técnica de Plantio de GRÃOS AGRÍCOLAS, para MÁRIO STRAUSS, na CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA. SIDROLÂNDIA -CAMPO GRANDE -KM-08, EM 80,00 Hectares..O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2854/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069398-2 INTERESSADO: RAFAEL FELINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0030 086. Trata-se de Assistência Técnica de Plantio direto-fitotecnia, para MÁRIO STRAUSS, na RODOVIA SIDROLÂNDIA -CAMPO GRANDE -KM-08, EM 80,00 Hectares.. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2855/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069948-4 INTERESSADO: RAFAEL MAHMOUD DE ARAUJO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170013030.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2856/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069171-8 INTERESSADO: REGIS AUGUSTO KOSTER CANOVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 1320170085268 em nome do Eng. Agrº RÊGIS AUGUSTO CANOVA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2857/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069172-6 INTERESSADO: REGIS AUGUSTO KOSTER CANOVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 1320170099406 em nome do Eng. Agrº RÊGIS AUGUSTO CANOVA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2858/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067651-4 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170104789.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2859/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068348-0 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170106718.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017.**

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2860/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068607-2 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2861/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069322-2 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170109920.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2862/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070699-5 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2863/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070700-2 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2864/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070634-0 INTERESSADO: RENAN ALVES LONGHINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11405 552. Trata-se de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA junto à PRADARIA AGRO FLORESTAL LTDA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida>DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2865/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070636-7 INTERESSADO: RENAN ALVES LONGHINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2866/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070637-5 INTERESSADO: RENAN ALVES LONGHINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2867/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067852-5 INTERESSADO: RENAN GABRIEL ALLE BEZERRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11752917 e exclusão do profissional do quadro da empresa.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2868/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069313-3 INTERESSADO: RENATO DI SALVO MASTRANTONIO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's 1320170099100, 1320170102603 e 1320170108169. .DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2869/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068064-3 INTERESSADO: RODRIGO LUIZ NIEDERMEYER	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170099670.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2870/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069219-6 INTERESSADO: RODRIGO LUIZ NIEDERMEYER	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170099673DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2871/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069944-1 INTERESSADO: RODRIGO LUIZ NIEDERMEYER	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART. Nº. 1320170106755?.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2872/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069657-4 INTERESSADO: RODRIGO TELES PITA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART’s SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2873/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067934-3 INTERESSADO: ROGER SOARES DE ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 890284 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo ROGER SOARES DE ALMEIDA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2874/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070307-4 INTERESSADO: ROMUALDO MAESTRI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11405 552.Trata-se de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA junto à PRADARIA AGRO FLORESTAL LTDA.Para tanto ,apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida>DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2875/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070541-7 INTERESSADO: TIAGO CAMPOS BERTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando que foram atendidas as exigências da Resolução 1.025/09 do Confea, somos de parecer favorável pela baixa da ART nº: 1320170104744 em nome do Engenheiro Agrônomo TIAGO CAMPOS BERTO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2876/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068853-9 INTERESSADO: TIAGO FELIPE SABOTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0086 545. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2877/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067340-0 INTERESSADO: TOMAZ LEANDRO HILDEBRANDT	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170098945.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2878/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067287-0 INTERESSADO: VALDEMIR MARIANO DOS SANTOS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer A BAIXA de ART Nº 13 2017 0095 246. Trata-se ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE CUSTEIO PECUÁRIO para CUSTEIO PECUÁRIA PARA CRÉDITO RURAL, na FAZENDA VÓ MODESTA. DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS. Em análise, constatamos que não foi apresentado nenhuma documentação com as devidas assinaturas das partes, que comprove a execução e conclusão devida, dos serviços técnicos. Colocamos, EM DILIGÊNCIA, AO DA5R /CREA / MS, para que, comunique ao interessado para que providencie a documentação devida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2879/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069643-4 INTERESSADO: VALDEMIR SANTOS DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2880/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069169-6 INTERESSADO: VANDERLEI ROSA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs n.s 1320170106547, 1320170106550, 1320170106551 e 1320170106552 em nome do Eng. Agr. VANDERLEI ROSA.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2881/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068869-5 INTERESSADO: VILFIDO DIAS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0109 949. Trata-se de RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2882/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070255-8 INTERESSADO: YURI OSORIO CASTILHO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTs relacionadas. Trata-se de Receituários Agrônomicos. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS requeridas. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2883/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067186-5 INTERESSADO: HEMOPROT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD FRIGORÍFICOS LTDA	
Setor	:	DAR	

Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, não havendo débitos de anuidades e processos administrativo, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa no CREA-MS.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÊBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2884/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/013364-2 INTERESSADO: MAR & TERRA LTDA	
Setor	:	DAR	

Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro da Empresa, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2885/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/069013-4 INTERESSADO: SAFRA AGRO ENGENHARIA LTDA	
Setor	:	DAR	

Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2886/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066649-7 INTERESSADO: JIVALDO NUNES PERES	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Considerando o exposto na Decisão CEA/MS n. 001/11, o profissional deverá dispor obrigatoriamente das seguintes RESTRIÇÕES, no tocante as atribuições técnicas a serem conferidas: Prescrição de Receitas Agronômicas, Entomologia, Fitopatologia, Fitossanidade, Agrometereologia, Nutrição, Fertilização e Correção, Edafologia, Geociências Aplicadas, Georreferenciamento, Silvicultura, Reflorestamento, Olericultura, Sementes e Mudanças, Beneficiamento e Armazenagem, Melhoramento Vegetal, Biometria, Inspeção/Defesa Sanitária, Zootecnia, Agrostologia, Parques e Jardins, Engenharia Rural, Meio Ambiente, Irrigação e Drenagem, Projetos e Orçamentos, Administração e Economia Rural, Avaliação e Perícias e Laudos, Certificado de Origem e Qualidade. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2887/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069207-2 INTERESSADO: LUCAS SILVA ZENGO	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2888/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066958-5 INTERESSADO: SANDRO FABIO HONORATO FREITAS	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 6º e 7º do Decreto n.º 90.922/85 combinados com o artigo 1º do Decreto n.º 4.560/02, respeitando os limites de sua formação e de conformidade com o parágrafo único do artigo 84º da Lei 5.194/66. Terá o título de Técnico em Agropecuária.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2889/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/054025-6 INTERESSADO: WILLIAN AUGUSTO MARTINELLI	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2890/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069363-0 INTERESSADO: ANTONIO BENEDITO DOTTA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto acima, o profissional Eng. Agrícola ANTONIO BENEDITO DOTTA terá direito ao desconto de 90% no pagamento da anuidade a partir do exercício de 2018.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2891/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067261-6 INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"O interessado requer A BAIXA da ART Nº 11 757 927. Trata-se de execução de instalações elétricas de baixa tensão para fins Residenciais e Comerciais, com 847,57 Metros Quadrados e Atestado de conformidade elétrica (SPDA), Para tanto, apresenta a documentação. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da baixa requerida; DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2892/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/066093-6 INTERESSADO: CAMDA	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**A CAMDA - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA requer deste Conselho A EXCLUSÃO DA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LIDYANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, ART Nº 13 2016 0022 559. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da exclusão requerida. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SEGRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2893/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/029895-1 INTERESSADO: COAMO	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160055750 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo ANDRÉ HENRIQUE MASQUETI DE OLIVEIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2894/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/070327-9 INTERESSADO: FERNANDES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"A FERNANDES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS requer deste Conselho A EXCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRONOMO HENRIQUER JOÃO BRUNETTA NETO, ART Nº 13 2017 0017 834 .O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da exclusão requerida.Solicitamos AO DAR / CREA / MS ,que comunique à empresa que deverá providenciar UM NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO ,NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2895/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067389-2 INTERESSADO: HEMOPROT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD FRIGORÍFICOS LTDA	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade da Eng. Eng. Agrº GISLAINE FOLADOR NUNES- ART n. 11583392 de cargo e função pela pessoa jurídica em epígrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social no prazo de 10 (dez) dias.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017.**

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2896/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/069362-1 INTERESSADO: PRADARIA AGROFLORESTAL LTDA.	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**A PRADARIA AGROFLORESTAL LTDA** requer deste Conselho A **EXCLUSÃO DO ENGENHEIRO FLORESTAL ROMUALDO MAESTRI**, ART Nº 11 405 552 ,na **ÁREA DA ENGENHARIA FLORESTAL**.Para tanto , apresenta a documentação constante na **RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA**.Tendo cumprido as exigências legais ,o nosso parecer **É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO** da exclusão requerida.Solicitamos AO **DAR / CREA / MS** ,QUE comunique à empresa que deverá providenciar um novo responsável técnico , **NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS**,se ainda não o fez.**DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2897/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/026727-4 INTERESSADO: SAFRA AGRO ENGENHARIA LTDA	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO da ART nº: 11248156, e pela EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica de ERNY VENCESLAU KUDRNA Engenheiro Agro, CREA MS. 67703 /D, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2898/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066988-7 INTERESSADO: GRACIELA TOMAZ DA ROSA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Novo Título

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições conforme Art. 3º do Decreto 90.922/85 para os itens I a V; do Artigo 6º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02 no que diz respeito aos itens I e II - para atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica; III, VI - para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’; VII; IX; XIII; XV; XVI; XXII; XXVI; XXXI, e do Artigo 7º do Decreto 90.922/85, de acordo com o âmbito de sua modalidade, conforme determinou o CREA/SP. Terá o título de Técnica em Agricultura.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2899/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/068542-4 INTERESSADO: AGRISEIVA CONSULTORI	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"A AGRISELVA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO JAIR MAGRII, ART Nº 13 2017 0108 051, na ÁREA da ENGENHARIA AGRÔNOMICA. Para tanto ,apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2900/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/068549-1 INTERESSADO: AGRISEIVA CONSULTORI	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**A AGRISELVA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO JEAN LUIZ IMAI ,ART Nº 13 2017 018 490,na ÁREA da ENGENHARIA AGRÔNOMICA.Para tanto ,apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2901/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/069350-8 INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da ART nº:1320170104404 e pela inclusão da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo FABIO CRISTIANO BREITENBACH, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2902/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/070207-8 INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da ART nº: 1320170112687 e pela Inclusão da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo RAFAEL BUZARELLO, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2903/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/070454-2 INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"A C. VALE COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL** requer deste Conselho **A INCLUSÃO DO TÉCNICO AGOPECUÁRIA FABIANO DA ROSA**, ART Nº 13 2017 0112 773 ,na **ÁREA** de suas atribuições como técnico em agropecuária.Para tanto ,apresenta a documentação constante na **RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA.Tendo cumprido as exigências legais o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da inclusão requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2904/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067993-9 INTERESSADO: CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: "**A CONSTRUTORA RIAL LTDA -EPP, requer deste Conselho A I INCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRONOMO FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO , ART Nº 13 2017 0106 294 , na ÁREA DA ENGENHARIA AGRONÔMICA.Para tanto , apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA.Tendo cumprido as exigências legais , o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO requerida.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2905/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067897-5 INTERESSADO: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL L A R , requer deste Conselho A INCLUSÃO do TÉCNICO EM AGOPECUÁRIA CARLOS CANZI .EM ANÁLISE ,constatamos que a interessada não apresentou A VIA da ART ,com as devidas assinaturas Desta forma , colocamos ,EM DILIGÊNCIA ,AO DAR / CREA /MS , para que comunique à interessada que deverá providenciar tal documentação.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2906/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070491-7 INTERESSADO: DIEGO MARIN	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional DIEGO MARIN, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2907/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069457-1 INTERESSADO: MARCOS PETELIM ZANATA	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Pelo acima exposto, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de interrupção de registro do profissional Engenheiro Agrônomo MARCOS PETELIM ZANATA, sem prejuízos a eventuais débitos que possam existir junto a este conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2908/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069600-0 INTERESSADO: MARLON CALIXTO DUARTE	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional MARLON CALIXTO DUARTE, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2909/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/054201-1 INTERESSADO: MAXWELL ALVES DE SOUZA	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional Maxwell Alves de Souza, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2910/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2016/142261-0 INTERESSADO: RAISSA MARINHO NUNES	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional RAISSA MARINHO NUNES, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2911/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070828-9 INTERESSADO: RODRIGO DE ALMEIDA MARQUES	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Pelo acima exposto, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de interrupção de registro do profissional Engenheiro Agrônomo RODRIGO DE ALMEIDA MARQUES, sem prejuízos a eventuais débitos que possam existir junto a este conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2912/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067698-0 INTERESSADO: JOSE ANTONIO FONTOURA COLAGIOVANNI	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, (Informação do CREA-SP). Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMODEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2913/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067336-1 INTERESSADO: ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2914/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/053913-4 INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MIRANDOLA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2915/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068388-0 INTERESSADO: CLARICE FERNANDES MONTANIA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá Título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2916/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068457-6 INTERESSADO: EDER RODRIGUES NANTES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2917/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068633-1 INTERESSADO: ÉRICA CHAVES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, conforme informações do CREA-TO. Terá o título de Engenheira Agrônoma.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2918/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/053911-8 INTERESSADO: EWERTON EDES RODRIGUES ALMEIDA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais e conforme informação encaminhada pelo Crea-SP, o profissional terá as atribuições do artigo 3º do Decreto 90922/85: Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau, observado o disposto nos arts 4º e 5º, poderão: I-conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; II-prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; III-orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalação; IV- dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; V- responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Do art. 6º do Decreto 90922/85, alterado pelo Decreto 4560/02- As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: I-desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, para estatais e privadas; II-atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica.; IIIministrar disciplinas técnica de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, p/exercício do magistério nesses 2 níveis de ensino; VI-prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias, pericias, arbitramento e consultoria, exercendo, entre outras, as tarefas: a)coleta de dados de natureza técnica; b)desenho de detalhes de construções rurais; e)manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícola; f)execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização, e industrialização dos produtos agropecuários. g)administração de propriedades rurais; comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. VII- conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis c/ a respectiva formação profissional; IX-executar trabalhos de mensuração e controle de 18/10/2017 Zimbra**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

<https://mail.creams.org.br/h/printmessage?id=80538&tz=America/Cuiaba> 2/2 qualidade; XIII-administrar propriedades rurais em nível gerencial; XV-treinar e conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XVI-treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; XXII- aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; XXVI-identificar e aplicar técnicas mercadológicas p/distribuição e comercialização de produtos; XXXI-desempenhar outras atividades compatíveis c/sua formação profissional. §1º - Para efeito do disposto no inciso IV, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 150.000,00 por projeto. e §2º - As atribuições estabelecidas no caput não obstem o livre exercício das atividades correspondentes nem constituem reserva do mercado. (NR). Do artigo 7º do Decreto 90922/85. Terá o título de Técnico em Agropecuária.**DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2919/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067145-8 INTERESSADO: FABRICIO LIMA DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do Resolução n. 256/78 do CONFEA, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrícola.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2920/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067042-7 INTERESSADO: IVAN ARCANJO MECI	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2921/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066855-4 INTERESSADO: JAYME FERRARI NETO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, conforme informações do CREA/SP . Terá o título de Engenheiro Agrônomo.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2922/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/068207-7 INTERESSADO: JOEL LEITE DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 6º e 7º Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá Título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2923/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066263-7 INTERESSADO: JOSE HENRIQUE NASCIMENTO SCOTON	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2924/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2016/106949-0 INTERESSADO: LINDOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Indeferimento da solicitação de registro definitivo.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2925/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/067848-7 INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE VILAMAIOR SANTOS	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2926/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/070442-9 INTERESSADO: NAINE PARLADORE	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2927/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/065319-0 INTERESSADO: VINICIUS DARIO PASCHOALETTE	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto 23.196/33, bem como as previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, conforme informações do CREA-SP.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2928/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/038565-0 INTERESSADO: WILGNER CHAMORRO MENDONÇA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2929/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/041762-4 INTERESSADO: ALUIZIO BALIEIRO CÂNDIDO	
Setor	:	DAR	

Registro de ART a Posteriori

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro "a posteriori" da ART nº 1320160032881, em nome do profissional ALUIZIO BALIERO CÂNDIDO. Em tempo, manifestamos por solicitar ao Departamento de Fiscalização, que faça uma visita no local da obra/serviço, para verificação de quem realmente executou o serviço. Constatado que a fora a empresa ABC EMPREITEIRA RURAL LTDA – ME quem executou obra/serviço, encaminhar comunicado para a mesma, afim de efetivação de seu registro junto ao CREA-MS.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2930/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/041763-2 INTERESSADO: ALUIZIO BALIEIRO CÂNDIDO	
Setor	:	DAR	

Registro de ART a Posteriori

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro "a posteriori" da ART nº 1320160033346, em nome do profissional ALUIZIO BALIERO CÂNDIDO. Em tempo, manifestamos por solicitar ao Departamento de Fiscalização, que faça uma visita no local da obra/serviço, para verificação de quem realmente executou o serviço. Constatado que a fora a empresa ABC EMPREITEIRA RURAL LTDA – ME quem executou obra/serviço, encaminhar comunicado para a mesma, afim de efetivação de seu registro junto ao CREA-MS.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2931/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/041764-0 INTERESSADO: ALUIZIO BALIEIRO CÂNDIDO	
Setor	:	DAR	

Registro de ART a Posteriori

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **"Manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro "a posteriori" da ART nº 132016003356, em nome do profissional ALUIZIO BALIERO CÂNDIDO. Em tempo, manifestamos por solicitar ao Departamento de Fiscalização, que faça uma visita no local da obra/serviço, para verificação de quem realmente executou o serviço. Constatado que a fora a empresa ABC EMPREITEIRA RURAL LTDA – ME quem executou obra/serviço, encaminhar comunicado para a mesma, afim de efetivação de seu registro junto ao CREA-MS.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2932/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067804-5 INTERESSADO: AGROFORMA SEMENTES	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo MANOEL JOÃO DA SILVA FILHO – ART nº: 1320170098212, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA de AGRONOMIA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2933/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/068163-1 INTERESSADO: BOY ESCAVAÇÕES	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do registro da Empresa EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Agropecuária JOSE CARLOS DE ALMEIDA PINTO - ART nº: 1320170091353, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA de AGRONOMIA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2934/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/069949-2 INTERESSADO: CAED COMÉRCIO DE GRÃOS	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA e como responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo ANGELO CESAR AJALA XIMENES, CREA MS 241/D, ART. nº: 1320170112528, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2935/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067666-2 INTERESSADO: CIBRA	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da AGRONOMIA tendo como responsável técnico o Eng. Agr. EDUARDO MARQUES DIAS FILHO – ART n. 1320170104129.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2936/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/001039-7 INTERESSADO: CRUZEIRO DO SUL GRAOS LTDA	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da AGRONOMIA tendo como responsável técnico o Eng. Agrº DANIEL STOFFEL – ART n. 1320170002532.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2937/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/068622-6 INTERESSADO: EUCALIPTO BRASIL S.A.	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA FLORESTALE AGRONOMICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2938/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067837-1 INTERESSADO: LOPES E SILVEIRA CONSULTORIA LTDA	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo MAGNO DIEGO BALBUENA DE LIMA – ART nº: 1320170107963, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA de AGRONOMIA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2939/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/068758-3 INTERESSADO: MAQUINA AZ	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Estando satisfeitas as exigências legais. Somos de parecer favorável pelo registro da empresa em epígrafe, junto ao CREA-MS, conforme Resolução 336/89 do CONFEA. Tendo como responsável técnico, o Engenheiro Agrônomo MAURO ZAMIGNAN - ART nº: 1320170109337, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2940/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/065555-0 INTERESSADO: MONSANTO DO BRASIL LTDA	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo WAGNER ROGERIO MOTOMIYA - ART nº: 1320170090142, com RESTRIÇÃO as áreas de ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA QUÍMICA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2941/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/069906-9 INTERESSADO: RFS SERVIÇOS LTDA	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Em análise ao presente processo e, estando em ordem à documentação apresentada, somos favoráveis a concessão registro para a área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica da Eng. Agr. MARIA DE LOURDES LEITE ARANTES.DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÊBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2942/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/067937-8 INTERESSADO: ROYAL AGRO	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA CONFORME ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, neste conselho e do seu Responsável Técnico Tec. Agrícola KLEYTON DA COSTA, CREA SP 5061060720/D – ART. N.º 1320170103426.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2943/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. J2017/053924-0 INTERESSADO: SERV SAN	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA de AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma BIANCA COCCHI DE ARRUDA - ART nº: 1320170090901 com RESTRIÇÃO às áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA CIVIL NA REGIÃO URBANA.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2944/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/069633-7 INTERESSADO: ANDRE GARCIA DA ROSA	
Setor	:	DAR	

Revisão de Atribuição

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Considerando que a documentação atende aos preceitos das Decisões Plenárias 2087/2004 e 347/2008 do Confea, somos favoráveis à anotação do referido curso em favor do profissional, bem como a expedição de Certidão para tal finalidade.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2945/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/053896-0 INTERESSADO: JONATHAN ERICLIS DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Revisão de Atribuição

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Considerando que o referido curso está devidamente cadastrado no CREA-MG. Considerando que a documentação atende aos preceitos das Decisões Plenárias 2087/2004 do Confea, somos favoráveis à anotação do referido curso em favor do profissional, bem como a expedição de Certidão para tal finalidade.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2946/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/033805-8 INTERESSADO: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES CORRÊA	
Setor	:	DAR	

Revisão de Atribuição

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, e considerando que o profissional não atende aos requisitos fixados pela PL-287/04 do CONFEA, para anotação da atribuição de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, somos de parecer favorável pelo INDEFERIMENTO do pedido do Engenheira Agrônoma MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES CORRÊA, uma vez que a mesma não possui conteúdo formativo suficiente em seu histórico escolar.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2947/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/066724-8 INTERESSADO: PAULO EDSON DE CAMARGO	
Setor	:	DAR	

Revisão de Atribuição

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Diante do exposto, e considerando que o profissional já possui a atribuição. Somos de parecer favorável pela anotação de georreferenciamento de Imóveis Rurais, ao Técnico em Agropecuária Paulo Edson de Camargo, possuidor das atribuições Do artigo 05, da Resolução 278, de 27 de maio de 1983, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2948/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROCESSO N. F2017/039325-3 INTERESSADO: VIRGILIO ATANASIO FONTOURA	
Setor	:	DAR	

Revisão de Atribuição

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: **“Considerando que o referido curso está devidamente cadastrado no CREA-GO; Considerando que a documentação atende aos preceitos das Decisões Plenárias 2087/2004 e 347/2008 do Confea, somos favoráveis à anotação do referido curso em favor do profissional, bem como a expedição de Certidão para tal finalidade.DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2949/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002525 AUTUADO: ALEXANDRE ALTISSIMO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2950/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002537 AUTUADO: ALVARO NACKLE URT	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2951/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002616 AUTUADO: ANDREIA MOTTA SOUZA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2952/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2014002534 AUTUADO: ARTEMIO DAL ONGARO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2953/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2014002558 AUTUADO: CARGILL AGRICOLA S A	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2954/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2014002623 AUTUADO: CLAUDEMIR DIAS DE CARVALHO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2955/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002564 AUTUADO: DORVALINO ANTÔNIO PEREIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2956/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016000465 AUTUADO: FI WAGSON MARQUES LIMA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2957/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002597 AUTUADO: HEITOR SANCHEZ MELHADO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2958/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2013000217 AUTUADO: JOÃO CARLOS LIBRELOTO STEFANELLO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2959/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2015000743 AUTUADO: MÁRIO MÁRCIO ARANTES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2960/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002596 AUTUADO: NELSON VALCANIA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2961/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2013000419 AUTUADO: PATRICIA HELENA GUTTEMBERG PIRES TEIXEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2962/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2012004135 AUTUADO: SIMONE DOS SANTOS GODINHO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2963/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002978 AUTUADO: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59º da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **AGNALDO MASSAO SATO**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2964/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2015000697 AUTUADO: CARLOS MANOEL DA SILVA ANTUNES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI N. 2015000697 E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÍNIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2965/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2015000736 AUTUADO: MATEUS ARANTES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI N. 2016000736, E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÍNIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2966/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2015001454 AUTUADO: PROPLANTA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA RURAL LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÍNIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2967/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002438 AUTUADO: ALIANÇA GRÃOS LTDA-ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2968/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001480 AUTUADO: ANGELA MIDORI KURAOKA DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2969/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002452 AUTUADO: ANTONIO GERALDO FERREIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2970/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002451 AUTUADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2971/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017002437 AUTUADO: ARY OSHIRO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2972/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002440 AUTUADO: ARY OSHIRO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2973/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002023 AUTUADO: AZARIAS TOMES DE MACEDO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2974/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001479 AUTUADO: CARLOS AUGUSTO PEDROSO DE BARROS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2975/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002433 AUTUADO: COOPERATIVA DE TRAB EM DESENV RURAL E AGRONEGOC	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2976/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002435 AUTUADO: COOPERATIVA DE TRAB EM DESENV RURAL E AGRONEGOC	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2977/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001860 AUTUADO: DIRCEU DO CARMO BAPTISTELLA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2978/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001466 AUTUADO: FERREIRA & FERNANDES LTDA.	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2979/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002442 AUTUADO: FRANCISCO MAURICIO MOREIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2980/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002436 AUTUADO: FRANCISCO PAULO LORSHEITTER	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2981/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001448 AUTUADO: HORACIO RODRIGUES DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2982/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001418 AUTUADO: IVO VICENTE BASSO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2983/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002417 AUTUADO: JL DEDETIZADORA LTDA - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2984/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002418 AUTUADO: JL DEDETIZADORA LTDA - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59º da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘C’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2985/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001422 AUTUADO: MARCA S CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 67 da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2986/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001423 AUTUADO: MARCA S CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2987/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002443 AUTUADO: MARCELO OTAVIANI DI PIETRO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2988/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001861 AUTUADO: MARCIO CESAR CACERES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2989/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002556 AUTUADO: MARCOS POSSOBOM	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2990/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001844 AUTUADO: MARCOS SCHIAVÃO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2991/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002460 AUTUADO: MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEAO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2992/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002024 AUTUADO: NILTON VICENTE CORMACINI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2993/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002450 AUTUADO: PEDRO MODESTO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2994/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017002408 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: “**SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.**” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2995/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002410 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2996/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002409 AUTUADO: THIAGO DE MELLO SILVA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA REFERIDA NAI, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA MULTA CONFORME, ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2997/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000005 AUTUADO: ADARCILIO ALVES DE QUEIROZ	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000005, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2998/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002493 AUTUADO: AFONSO HENRIQUE LEZIER	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002493, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 2999/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000045 AUTUADO: ALFREDO JOSÉ PASTANA PATTINI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000045, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3000/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016001930 AUTUADO: ANTONIO PEGORARO JR.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016001930, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3001/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000018 AUTUADO: ANTONIO RIOZO KURASU	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000018, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3002/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017000020 AUTUADO: ANTONIO RIOZO KUROSU	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000020, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3003/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016001924 AUTUADO: BEATRIZ MARQUES MASSUDA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016001924, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3004/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016001922 AUTUADO: CARLOS GARCIA DE LIMA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016001922, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3005/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000007 AUTUADO: CARLOS MANUEL DA SILVA ANTUNES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000007, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3006/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016001920 AUTUADO: CLAUDIA RAHAL SANCHES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016001920, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3007/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002535 AUTUADO: DAN CALDEU SEBEN	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002535, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3008/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002699 AUTUADO: DIVA CABRINI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002699, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3009/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000110 AUTUADO: EDNEI CLAUDIO DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000110, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3010/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000115 AUTUADO: ESMAR DE JESUS MORTENSEN	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000115, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3011/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000149 AUTUADO: EVALDO DO AMARAL CARVALHO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000149, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3012/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016003107 AUTUADO: EVANDRO LUIS BIAZUS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003107, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3013/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016003104 AUTUADO: EVANDRO SILVA BARROS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003104, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3014/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016001917 AUTUADO: EZEQUIEL VICENTE	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016001917, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3015/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003106 AUTUADO: FAUZE FERREIRA GUTIERREZ	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003106, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3016/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003110 AUTUADO: FAUZE FERREIRA GUTIERREZ	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003110, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3017/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000146 AUTUADO: FERNANDO CHAGAS BERNARDES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000146, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3018/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017000140 AUTUADO: GUILHERME BERNARDES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000140, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3019/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017000003 AUTUADO: HELCIO CARRINHO SLAVES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000003, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3020/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002518 AUTUADO: HELENA DE JESUS VILLALBA DE CARLI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002518, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3021/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002581 AUTUADO: HELIA ROSANÍ TONIASSO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002581, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3022/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016003108 AUTUADO: IRONI SOUZA LOPES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003108, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3023/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002063 AUTUADO: JAIME ZANOLLA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002063, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3024/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000144 AUTUADO: JOÃO APARECIDA LINS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 201700144, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3025/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002608 AUTUADO: JOÃO CARLOS GARCIA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016002608, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3026/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000124 AUTUADO: JOAO OCTAVIO FERREIRA FILHO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000124, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3027/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000060 AUTUADO: JOSE ALVES PEREIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000060, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3028/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003102 AUTUADO: JOSE BENEDITO PELLEGRINI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003102, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3029/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003118 AUTUADO: JOSIAS ROSA GUIMARAES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016003118, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3030/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017000022 AUTUADO: JULIO CESAR GOMES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000022, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3031/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014000852 AUTUADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2014000852, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, PORÉM EM GRAU MÍNIMO, TENDO EM VISTA QUE A FALTA FOI REGULARIZADA.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3032/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002089 AUTUADO: AGROTECNICA CONSUL. PLANEJ. E ASSIST. TECNICA EM A	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002089, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALINEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3033/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014004572 AUTUADO: ALCIDES GETULIO CARBONARO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2014004572, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3034/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002644 AUTUADO: AROLD CARNEIRO DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002644, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3035/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2012004098 AUTUADO: DENISE SPERB CORTADA TAVARES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2012004098, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3036/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2012004028 AUTUADO: DIONISIO FIGUEIREDO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: DEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELO ARQUIVAMENTO ‘EX OFICIO’ DESSE PROCESSO, OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3037/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017003035 AUTUADO: ELIZEU GONÇALVES BARBOSA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: “SOU PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017003035, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE ACORDO COM A LEI 5.194/66, ALÍNEA ‘D’, NO GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3038/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002079 AUTUADO: EZEQUIEL VICENTE	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002079, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3039/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2012004075 AUTUADO: FI WAGSON MARQUES LIMA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: “SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2012004075, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALINEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3040/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2012004096 AUTUADO: FI WAGSON MARQUES LIMA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2012004096, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALINEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3041/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002688 AUTUADO: FLAVIO NOVAES BORTOLAZO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002688, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3042/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002072 AUTUADO: GISELE MISSAI MATOUSARA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002072, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3043/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2014002787 AUTUADO: ISMAEL SOARES DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2014002787, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALINEA ‘E’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3044/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002690 AUTUADO: JULIANO CAUACCA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002690, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3045/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017003095 AUTUADO: LEONOR ANZILAGO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017003095, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3046/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002073 AUTUADO: LUIS ANTONIO MORILA GUERRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002073, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3047/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002081 AUTUADO: NILTON VICENTE CORNACINI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002081, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3048/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002080 AUTUADO: ODARCILIO ALVES DE QUEROZ	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002080, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3049/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017003006 AUTUADO: OG VILELA GOMES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017003006, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3050/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017003007 AUTUADO: RENATO CORNACINI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017003007, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3051/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017003008 AUTUADO: RUBENS MANOEL DA SILVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI 2017003008, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3052/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002090 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017002090, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALINEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3053/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017003139 AUTUADO: VALERIA DE AVELAR GUIMARAES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, com o seguinte teor: **“SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO AI N. 2017003139, COM APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3054/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002332 AUTUADO: ALDINO ANTONIO GIOTTO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002332, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3055/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002016 AUTUADO: ANTONIO RIOZO KUROSU	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002016, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3056/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002052 AUTUADO: AUGUSTO HENRIQUE NETO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002052, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3057/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002299 AUTUADO: BRAZ DIAS NETO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002299, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3058/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001859 AUTUADO: CRISTIANE DIAS PACHECO ANNICCHINO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001859, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3059/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001851 AUTUADO: EDUARDO OTAVIO TEIXEIRA MARCONDES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001851, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3060/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001841 AUTUADO: EVERTON GOMES CAMARGO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001841, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3061/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002018 AUTUADO: EZEQUIEL VICENTE	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002018, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3062/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001858 AUTUADO: FARIA & FARIA LTDA ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001858, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3063/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002554 AUTUADO: FERREIRA & FERNANDES LTDA.	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002554, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3064/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001857 AUTUADO: IZAURA MITIE KAMITANI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: DEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE N. 2017001857 E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3065/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002562 AUTUADO: JOCENEIDE FARIAS CHAVES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002562 E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3066/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017002564 AUTUADO: JOCENEIDE FARIAS CHAVES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002564, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3067/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002224 AUTUADO: JULIO AZEVEDO DA ROCHA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002224, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3068/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002552 AUTUADO: LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002552, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3069/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002565 AUTUADO: LAURINDO CLEBER LOPES DA SILVA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002565, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3070/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002323 AUTUADO: LOURIVAL RUBINO LEITE DE LUCENO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002323, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3071/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017002296 AUTUADO: LUIZ ANTONIO FRANCO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002296, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3072/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017002577 AUTUADO: MARCIO GOMES NANTES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002577, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3073/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002031 AUTUADO: MARIA ANGELICA B. LEMOS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002031, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3074/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001954 AUTUADO: MARIA SALETE VIEIRA MISSIATO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001954, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3075/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001951 AUTUADO: PAULO VITOR CONDE SILVA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001951, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3076/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001950 AUTUADO: PEDRO LUIZ DE FARIA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001950, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3077/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002365 AUTUADO: PROPLANTA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA RURAL LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002365, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3078/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001946 AUTUADO: SOLOVERDE EIRELI - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 60 da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001946, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘C’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3079/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001947 AUTUADO: SOLOVERDE EIRELI - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001947, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3080/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001839 AUTUADO: TECPLAN PF PLANEJAMENTO LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 58 da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001839, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3081/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002032 AUTUADO: VALDIR MESTRINER	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: **“PEDE-SE A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002032, E A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3082/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002128 AUTUADO: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002128, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3083/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002354 AUTUADO: ANDRE MASAKASU AZUMA - EPP	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002354, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘C’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3084/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002355 AUTUADO: ANDRE MASAKASU AZUMA - EPP	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002355, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3085/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001910 AUTUADO: DJALMA VALDIR DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001910, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3086/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017000905 AUTUADO: ELSON CORREA DE FREITAS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000905, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3087/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002346 AUTUADO: FAIXA BRANCA EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA - EPP	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002346, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3088/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002211 AUTUADO: FERREIRA & FERNANDES LTDA.	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002211, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3089/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001212 AUTUADO: FI GIZELDA MARQUES DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001212, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3090/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001219 AUTUADO: FI GIZELDA MARQUES DE SOUZA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001219, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3091/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001869 AUTUADO: JOSE ANTONIO STRAGLIOTTO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001869, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3092/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002175 AUTUADO: JOSE ROBERTO MARTINS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002175, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3093/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001918 AUTUADO: JULIANE MULLER	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001918, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3094/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002218 AUTUADO: LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002218, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3095/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002129 AUTUADO: MARCOLINO AVILA DE MENEZES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002129, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3096/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001227 AUTUADO: MARIO CLEY LACERDA DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001227, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3097/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001908 AUTUADO: NILTON JOSÉ DOS SANTOS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001908, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA D DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3098/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001887 AUTUADO: ROBERTO DE SOUZA ESTEVES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017001887, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3099/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017000922 AUTUADO: RONALDO HENRIQUE MONTAGNER	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000922, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3100/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017002214 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º, da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: “MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017002214, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3101/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017000908 AUTUADO: YORK DA SILVA CORREA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, com o seguinte teor: **“MANIFESTAMO-NOS PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017000908, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA ‘D’ DO ART. 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÁXIMO.”** Coordenou a reunião o **Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, **06/12/2017**.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3102/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO SF N. 2015002335 AUTUADO: WILLIAN LOPES LEMOS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da referida NAI, com conseqüente aplicação da multa conforme, alínea ‘d’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3103/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2015001773 AUTUADO: ANNA - LAB. DE NEMATOLOGIA, ASSES. E CONSULT. AGRONOMIA LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001773, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3104/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2014004095 AUTUADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004095, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 482ª RO de 06/12/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 3105/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2013005074 AUTUADO: VALTER HELVIO MATHIAS	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005074, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. **JÂNIO FAGUNDES BORGES**. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): **ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06/12/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA